



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 430,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 33/17:

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro de Formação de Jornalistas, abreviadamente designado por CEFJOR. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente, o Decreto n.º 7/03, de 3 de Fevereiro.

Decreto Presidencial n.º 34/17:

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro de Imprensa Aníbal de Melo. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto n.º 61/97, de 25 de Agosto.

Decreto Presidencial n.º 35/17:

Aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete do Corredor do Lobito. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 104/11, de 27 de Julho.

Conselho Superior da Magistratura Judicial

Resolução n.º 8/17:

Designa Adriano Chipequele João, Jacob Chipi Chissola, Tomás Rodrigues da Conceição e Arnaldino Sanjala para Presidentes das Comissões Municipais Eleitorais da Baía-Farta, Cuito Cuanavale, Malanje e Mungo.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 119/17:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário — Missionária São Luis de Gonzaga, situada no Município do Huambo, Província do Huambo, com 24 salas de aulas, 72 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 120/17:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Kissanga, sita no Município do Ebo, Província do Cuanza-Sul, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 121/17:

Cria as Escolas do Ensino Primário n.º 166 e Jamba, sitas no Município do Ebo, Província do Cuanza-Sul, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 122/17:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas «Calumbi, Cazanga, Chiesta, Bernardo Correia, Soba José Nunda, 4 de Fevereiro, 21 de Março, Cazua-Bloco II, Joaquim Bondo, Casselembre, Lila, Lembrança, Comandante Che-Guevara, Pedra Cavallo, Hoguia, Capolo, Km 11, Sumba Punguila Luango, Cambalo, Comissário Sembo, 1.º de Junho, Casa Branca, 1.º de Dezembro, 14 de Abril e 22 de Novembro, sitas no Município do Porto Amboim, Província do Cuanza-Sul, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 123/17:

Cria o Curso de Mestrado em Línguas Angolanas na Faculdade de Letras da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 124/17:

Cria o Curso de Mestrado em Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 125/17:

Cria o Curso de Mestrado em Psicologia Escolar do Instituto Superior de Ciências da Educação do Uíge, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 126/17:

Cria o Curso de Mestrado em Sociologia na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 127/17:

Cria o Curso de Mestrado em Filosofia na Faculdade de Letras da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do referido Curso.

Despacho n.º 78/17:

Enquadra os Cursos de Licenciatura em Direito com opções em Jurídico Forense, Jurídico Económico, Enfermagem, Gestão de Empresa, ministrados a partir de Março de 2012; Psicologia com opções em Psicologia Clínica, Psicologia do Trabalho e das Organizações, Psicologia Escolar, Psicologia Criminal e Forense; Gestão de Recursos Humanos, Análises Clínicas e Saúde Pública, Engenharia Informática, ministrados a partir de Março de 2013, no Instituto Superior Politécnico Deolinda Rodrigues, como Cursos Registados.

2.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Modelos de Desenvolvimento Pessoal e Ciclos Vitais	2	1	2	5	80	Modelos de Intervenção Terapêuticas em Portadores de Necessidades Especiais	2	1	2	5	80
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	2	2	4	8	128
Desenvolvimento da Investigação Orientada	2	2	4	8	128	Seminários de Investigação	2	1	2	5	80
Actividades de Docência			20	20	320	Elaboração e Defesa da Dissertação			22	22	352
Subtotal de Horas	4	5	31	40	640	Subtotal de Horas	6	4	30	40	640
Total Anual de Horas 1280											

Total de Horas Lectivas	2560
-------------------------	------

LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	480	19%
TP	Horas Teóricas-Práticas	304	12%
P (Inclui trabalho independente do estudante)	Horas Práticas	1776	69%
HS	Horas Semanais	2560	100%
HSem	Horas Semestrais	2560	100%

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

**Decreto Executivo n.º 126/17
de 24 de Fevereiro**

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde 2013 a Universidade Agostinho Neto ministra o Curso de Mestrado em Sociologia, na Faculdade de Ciências Sociais;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Sociologia, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial

n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º
(Criação do curso)**

É criado o Curso de Mestrado em Sociologia, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, que confere o grau académico de Mestre.

**ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)**

1. É aprovado o plano de estudo do Curso de Mestrado em Sociologia, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo referido no ponto anterior é realizado num total de 2560 horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação.

3. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante um ciclo de formação.

ARTIGO 3.º
(Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Sociologia é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade e com grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Sociologia devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da Licenciatura em Ciências Sociais e Humanas ou em áreas equivalentes, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudo, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de Mestre)

A concessão do grau de Mestre em Sociologia pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas do Curso de Mestrado;*
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;*
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e aprovação perante um júri constituído para o efeito.*

ARTIGO 6.º
(Perfis de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Sociologia, o estudante adquire um perfil de saída que reúne as seguintes competências:

- a) Exercer à actividade docente na Área de Sociologia;*
- b) Participar em projectos de investigação científica;*
- c) Conceber e executar políticas públicas sociais;*
- d) Conceber práticas de resgate de valores morais e de direitos de cidadania.*

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Mestre em Sociologia deve, entre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Instituições de Ensino Superior;*
- b) Instituições de Ensino Geral;*

- c) Instituições de Investigação Científica;*
- d) Centros de Documentação e Informação;*
- e) Empresas de Consultoria em Sociologia;*
- f) Sectores de actividade da Administração Pública e Autarquias Locais;*
- g) Organizações Não-Governamentais;*
- h) Centros de Apoio Social;*
- i) Espaços institucionais e comunitários, no âmbito da educação, trabalho, lazer, meio ambiente, comunicação social, justiça, segurança e assistência social.*

ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)

O Curso de Mestrado em Sociologia ora criado tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico 2013 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 9.º
(Número de vagas)

O Curso de Mestrado em Sociologia criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Sociologia são definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Nova edição do Curso de Mestrado)

A ministração de uma nova edição de ciclo de formação do Curso de Mestrado em Sociologia, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação ministrado anteriormente, a ser efectuada pelo serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º
(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Mestrado em Sociologia criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e acreditação periódica dos serviços especializados competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 13.º
(Regulamento do curso)

1. A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Sociologia obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento de curso.

2. O regulamento de curso referido no ponto anterior carece de homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior.

ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Fevereiro de 2017.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

ANEXO

Plano de Estudo do Curso de Mestrado em Sociologia

1.º Ano													
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)							
DISCIPLINAS/ACTIVIDADES		T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS/ACTIVIDADES		T	TP	P	HS	HSem
Fundamentos das Ciências Sociais e Humanas		9		3	12	192	Estratificação Social e Classes Sociais		3		4	7	112
Teorias Sociológicas Aprofundadas I		3		3	6	96	Sociologia Política		3		2	5	80
Metodologia e Epistemologia da Investigação Científica			3	3	6	96	Estatística		3		8	11	176
Técnicas de Investigação Qualitativas			2	8	10	160	Teorias Sociológicas Aprofundadas II		3		5	8	128
Problemas Actuais da Sociologia			3		3	6	Técnicas de Investigação Quantitativas		3	2	4	9	144
Subtotal de Horas		15	5	20	40	640	Subtotal de Horas		15	2	23	40	640
Total Anual de Horas							1280						

2.º Ano												
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)						
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	
Sociologia Económica e de Desenvolvimento	3		4	7	112	Desenvolvimento da Pesquisa Orientada		1	1	10	12	192
A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura	3		4	7	112	Laboratórios e Pesquisa de Campo/Recolha de Dados		1	10	11	176	
Sociedade Angolana Contemporânea: Estruturas e Dinâmicas	3		3	6	96	Tratamento de Dados e Redacção Provisória		2	4	6	96	
Sociologia e Cultura das Organizações	3		4	7	112	Seminários de Especialização		2	2		4	64
Elaboração e apresentação do Projecto de Dissertação	2	3	8	13	208	Elaboração e Defesa da Dissertação		2	5	7	112	
Subtotal de Horas	14	3	23	40	640	Subtotal de Horas		3	8	29	40	640
Total Anual de Horas 1280												

Total de Horas Lectivas	2560
--------------------------------	-------------

LEGENDA			TOTAL DE HORAS	TOTAL HORAS (%)
T	Horas Teóricas		752	29%
TP	Horas Teóricas-Práticas		288	11%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas		1520	59%
HS	Horas Semanais		2560	100%
HSem	Horas Semestrais		2560	100%

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Decreto Executivo n.º 127/17
de 24 de Fevereiro

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior Pública, vocacionada a ministrar Cursos de Formação Graduada e Pós-Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde 2013 a Universidade Agostinho Neto ministra o Curso de Mestrado em Filosofia, na Faculdade de Letras;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Filosofia, na Faculdade de Letras da Universidade Agostinho Neto, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Filosofia na Faculdade de Letras da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)

1. É aprovado o plano de estudo do Curso de Mestrado em Filosofia, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo referido no ponto anterior é implementado num total de 2560 horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação.

3. O plano de estudo aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante um ciclo de formação.

ARTIGO 3.º
(Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Filosofia é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade e com Grau Académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Filosofia devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da Licenciatura em Filosofia ou em áreas equivalentes, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudo, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do Grau de Mestre)

A concessão do Grau de Mestre em Filosofia, pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º
(Perfis de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Filosofia o estudante adquire um perfil de saída que reúne as seguintes competências:

- a) Desenvolver as competências e a compreensão teórico-prático dos problemas sociais;
- b) Desenvolver pesquisa e linhas de investigação nas áreas de especialidade;
- c) Adquirir, aperfeiçoar e aplicar métodos e técnicas de compreensão e interpretação de textos filosóficos;
- d) Fundamentar filosoficamente os problemas da realidade social.

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Mestre em Filosofia deve, entre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Instituições de Ensino Superior;
- b) Instituições de Ensino Geral;
- c) Instituições de Investigação Científica;
- d) Centros de Documentação e Informação;
- e) Indústrias Culturais;
- f) Empresas de Consultoria em Filosofia;
- g) Organizações Não-Governamentais.

ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)

O Curso de Mestrado em Filosofia ora criado tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico 2013 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.